



SENADO FEDERAL

CONTRATO Nº 0051/2012

que entre si celebram, de um lado, a
UNIÃO por intermédio do SENADO
FEDERAL e, do outro, a empresa
**IPANEMA EMPRESA DE
SERVIÇOS GERAIS E
TRANSPORTES LTDA.**

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pela sua Diretora Geral, DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO e a empresa **IPANEMA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA.**, com sede na SIA/SUL Trecho 01, Lotes 1270 e 1280, Brasília-DF, CEP: 71.200-010, Fax nº(61) 3035-1560 e telefone nº(61) 3035-1500, email: comercial@empresaipanema.com.br, CNPJ-MF nº 00.588.541/0001-82, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ CARVALHO DE ARAÚJO, CI. nº 257.451 expedida pela SSP/DF, CPF nº 029.123.171-34, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 025/2012, homologado pela Senhora Diretora-Geral, às fls. 1067/1069 do Processo nº 022.714/11-1, incorporando o edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA, fls. 822/876, 1078/1097 e 1100 a este instrumento, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dos Atos nºs 24/1998 e 10/2010, ambos da Comissão Diretora do SENADO, e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **prestação de serviços de transportes, incluindo veículos, motoristas e ajudantes, devidamente habilitados, para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender à demanda do Senado Federal em deslocamentos no Distrito Federal, durante 12 (doze) meses consecutivos, conforme especificação deste contrato, do edital e seus anexos (planilhas de formação de custo).**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:



SENADO FEDERAL

I - manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato, bem como gerenciar a jornada de trabalho de seus empregados funcionários, tudo em conformidade com as disposições da CLT-Consolidação das Leis do Trabalho e da Convenção Coletiva de Trabalho dos Sindicatos SITRAT/DF e SEAC/DF e demais normas pertinentes.

IV - efetuar o pagamento aos profissionais alocados nos seguintes prazos:

a) salário até o 5º dia útil do mês subsequente a realização dos serviços;

b) o pagamento de custos de alimentação e transporte até o 5º dia útil do mês em referência;

b.1) auxílio alimentação; e

b.2) transporte (de sua propriedade ou locado) ou vale-transporte para atender os dias de trabalho do mês em referência.

V - efetuar o pagamento de serviços extraordinários, por empregado, quando esgotados todos os meios de utilização do BANCO DE HORAS, de acordo com o que tiver previsto na Convenção Coletiva de Trabalho da respectiva categoria profissional e em conformidade com o art. 59, §2º, do Decreto-Lei nº 5.452/43 (CLT);

VI - manter a disciplina nos locais dos serviços e substituir imediatamente todo e qualquer empregado ou preposto em serviço, quando julgados inconvenientes à boa ordem e ao fiel cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, por outro que atenda às mesmas qualificações com relação ao substituído;

VII - apresentar planilha de férias, licenças e outros afastamentos de seus empregados, com a indicação dos respectivos substitutos;

VIII - responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e das orientações de segurança, instruindo-os quanto à prevenção de incêndios nas áreas do SENADO;

IX - manter seus funcionários sob vínculo empregatício exclusivo da empresa, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, inclusive salários de pessoal, e todos os benefícios previstos nas leis trabalhistas,



SENADO FEDERAL

previdenciárias e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto desta contratação.

X - contratar apólice de seguro de veículo contra sinistros que deverá contemplar no caso de APP – Acidentes Pessoais de Passageiros/morte ou invalidez, o valor mínimo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por passageiro;

XI - responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto deste contrato, utilizando-se de empregados treinados, de bom nível educacional e moral, devidamente habilitados a prestarem serviços de transporte de passageiros ou cargas, com qualidade;

XII - manter os seus empregados, quando em horário de trabalho, a serviço do Senado Federal, devidamente uniformizados, identificados por crachá da CONTRATADA, com identificação “a serviço do Senado Federal”, fornecido pela empresa e de crachá “A SERVIÇO”, de acesso, fornecido pelo SENADO; em caso de perda ou extravio do crachá “A SERVIÇO” do Senado Federal, a CONTRATADA deverá ressarcir os custos ao SENADO;

XIII - substituir imediatamente, com a prévia anuência do SENADO, qualquer motorista que seja julgado inconveniente à ordem ou às normas disciplinares deste ou no caso de afastamento, falta, impedimento legal ou férias, de maneira que não prejudique o andamento e a boa execução dos serviços;

XIV - fazer com que seus empregados cumpram, rigorosamente, todas as suas obrigações e boa técnica nos serviços;

XV - manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do SENADO ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados nesse sentido;

XVI - assumir as obrigações estabelecidas na legislação, quando seus empregados forem envolvidos em acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do SENADO;

XVII - fornecer transporte aos seus empregados nos dias de greve do transporte público, de forma que os serviços não sofram solução de continuidade;

XVIII - fornecer uniforme a motoristas e ajudantes;

XIX - acatar as orientações do gestor deste contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

XX - prestar esclarecimento ao SENADO sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados;



SENADO FEDERAL

XXI - apresentar ao Gestor deste contrato quadro nominativo de todo o contingente de empregados destinados a prestar os serviços contratados, acompanhados de cópias da Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação, CPF, inclusive nos casos de substituição;

XXII - enviar o *curriculum* dos motoristas ao SENADO;

XXIII - designar prepostos, como seus representantes, para controle das operações, nas dependências do SENADO, durante o horário da prestação do serviço, que deverão se reportar ao gestor deste contrato;

XXIV - exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação de cada motorista, verificando se a categoria é compatível com os serviços prestados, bem como manter regularizada a documentação do veículo, validade de equipamentos obrigatórios (ex. validade carga/extintor de incêndio);

XXV - substituir, imediatamente, o veículo de sua propriedade que não se apresente em perfeitas condições de utilização;

XXVI - permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição do SENADO, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza ou aferição de hodômetro;

XXVII - disponibilizar aparelhos de comunicação tipo celulares, rádios ou similares para os condutores usarem durante a prestação dos serviços;

XXVIII - adotar providências necessárias ao socorro de vítimas em caso de acidente de trânsito, isolamento do local (triângulo, pisca-alerta, etc), comunicação a autoridades para resgate (corpo de bombeiro), policiais e de trânsito, bem como informar imediatamente ao SENADO, por intermédio da Coordenação de Transportes;

XXIX - relacionar os veículos disponíveis para realização do objeto deste contrato, contendo modelo, ano, placa e o Registro Nacional de Veículos Automotores dos veículos alocados, atualizando esses dados em caso de substituição;

XXX - assumir todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas a combustível, manutenção, sinistros, multas, pedágio, impostos, estacionamento, taxas, licenciamentos, seguro geral e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando o SENADO de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;

XXXI - executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas;



SENADO FEDERAL

XXXII - manter a regulação dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;

XXXIII - buscar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;

XXXIV - observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente/PA, destacando-se a Lei federal nº 8.723/93, Resolução CONAMA nº 16/93, Portaria IBAMA nº 85/96;

XXXV - utilizar veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera preferencialmente movidos a combustíveis não-fósseis;

XXXVI - manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos;

XXXVII - encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Esta obrigação atende à Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA assume toda e qualquer responsabilidade no que se refere à relação com seus empregados, inclusive quanto ao fornecimento de auxílio-alimentação, auxílio-transporte, e demais obrigações trabalhistas e previdenciárias, isentando o SENADO de qualquer responsabilidade solidária.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho e de execução durante a vigência dos serviços contratados.

PARÁGRAFO QUARTO – Os uniformes dos motoristas deverão ser distribuídos e substituídos a cada seis meses e, mediante aprovação do gestor deste Contrato, atender às especificações abaixo:



SENADO FEDERAL

- a) duas calças cor escura, em tecido tipo tergal ou gabardine;
- b) três camisas de mangas longas, cor azul clara, tecido tipo algodão misto;
- c) duas gravatas, cor lisa;
- d) três pares de meias, na cor preta em tecido tipo poliamida ou similar;
- e) um cinto em couro na cor preta;
- f) dois pares de sapatos em couro na cor preta.

PARÁGRAFO QUINTO – Os uniformes dos ajudantes (abre-portas) igualmente deverão ser distribuídos e substituídos a cada seis meses e, mediante aprovação do gestor deste Contrato, atender às especificações abaixo:

- a) duas calças cor escura, em tecido tipo tergal ou gabardine;
- b) três camisas de mangas curtas, cor azul clara, tecido tipo algodão misto;
- c) três pares de meias, na cor preta em tecido tipo poliamida ou similar;
- d) um cinto em couro na cor preta;
- e) dois pares de sapatos em couro na cor preta.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedada a contratação de cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de Senadores, bem como de servidor do Quadro de Pessoal do SENADO, que exerça cargo em comissão ou função de confiança, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2011.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A CONTRATADA deverá, ao entrevistar os candidatos para o preenchimento das vagas destinadas a essa prestação de serviço, identificar, por intermédio de declaração formal dos candidatos, se existe ou não grau de parentesco entre estes e os servidores do SENADO descritos no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO OITAVO – É vedada a contratação, pela empresa prestadora de serviço, de servidor do quadro do SENADO, ativo ou inativo há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau.

PARÁGRAFO NONO – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos/desaparecimento causados ao SENADO, aos seus servidores ou a terceiros, por culpa,

R. J.



SENADO FEDERAL

dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, ou prepostos, bem como os danos à integridade física das pessoas a serviço.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto deste contrato, salvo autorização específica do SENADO.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao SENADO:

I - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

II - prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;

III - efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

IV - exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados;

V - comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

VI - fornecer crachá de acesso às suas dependências, de uso obrigatório pelos empregados da CONTRATADA;

VII - efetuar, diariamente ou quando julgar necessário, inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza, utilizando-se para tanto de Ficha de Vistoria, fornecida pela empresa contratada;

VIII - emitir as autorizações de execução de serviços, contendo roteiro, a data e a justificativa do pedido, assinadas por servidor credenciado. Para fins de pagamento só serão consideradas as guias autorizadas pelos credenciados designados pelo SENADO, com os campos devidamente preenchidos e rubrica do usuário;



SENADO FEDERAL

IX - fornecer relação dos servidores credenciados para autorizar saída de veículos;

X - controlar rigorosamente as saídas dos veículos, com anotações próprias de dados tais como: dados do carro, do motorista, natureza da saída, roteiro, data e hora de saída e chegada, justificativa, quilometragem inicial e final;

XI - exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não cumpra as normas do SENADO na execução dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

XII - disponibilizar, em suas dependências, estacionamento interno para os veículos da CONTRATADA, no período que estiverem a serviço do SENADO;

XIII - rejeitar, no todo ou em parte, serviços ou fornecimento executados em desacordo com este contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA executará os serviços em caráter permanente ou eventual em dias úteis, no horário das 5h às 24h, de segunda a sexta-feira, e das 7h às 13h, de sábado para alguns tipos de veículos, conforme graduação listada no Anexo 04 – Horários e Jornadas, podendo o SENADO requisitar, excepcionalmente, a prestação de serviços em dias não úteis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA disponibilizará os veículos de caráter permanente até 30 (trinta) dias após a assinatura deste contrato, devendo no mesmo prazo apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos e da habilitação dos motoristas que prestarão os serviços, os quais deverão previamente ser avaliados e aceitos pelo Senado Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá substituir, em caso de avaria mecânica ou acidente de trânsito, o veículo avariado/acidentado no intervalo de até 1 (uma) hora, a partir da notificação expedida pelo SENADO.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A substituição de veículos, por quaisquer outras razões não citadas no parágrafo segundo, deverá ser realizada em até 2 (duas) horas, a partir da notificação expedida pelo SENADO.

PARÁGRAFO QUARTO – Em caso de troca de qualquer veículo ou motorista, principalmente, no que tange aos motoristas, a CONTRATADA deverá atualizar os dados junto ao SENADO.

R. G.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO QUINTO – Para os serviços em caráter permanente, a CONTRATADA deverá disponibilizar, com exclusividade, a quantidade de veículos estipulada no Anexo 3, com a devida proporcionalidade no valor da franquia global por tipo de veículo.

PARÁGRAFO SEXTO – Os veículos de caráter permanente deverão estar diariamente no Senado Federal, no horário fixado para início da execução dos serviços, onde serão vistoriados, pelo gestor deste contrato, para que sejam verificadas as condições de limpeza e conservação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os veículos de caráter permanente ficarão estacionados, no período da prestação dos serviços, em local a ser determinado pelo SENADO.

PARÁGRAFO OITAVO – Quando do término do horário fixado para prestação dos serviços permanentes, os veículos deverão ser recolhidos pela CONTRATADA fora das dependências do SENADO.

PARÁGRAFO NONO – A CONTRATADA poderá fazer escala de revezamento, para programação do horário de trabalho dos motoristas, substituições e/ou trocas de turnos, sem prejuízo do número mínimo indicado de veículos à disposição do SENADO.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Em caso de urgência, o SENADO poderá solicitar outro(s) veículo(s), no limite de 3 (três) veículos do tipo hatch ou sedan (item 1), 2 (dois) veículos do tipo station wagon (item 2), 2 (dois) veículos do tipo van de passageiros (item 3) e 1 (um) veículo do tipo van furgão (item 8), nas mesmas condições pactuadas, devendo este(s) veículo(s) estar(em) à sua disposição no prazo máximo de 2 (duas) horas após a solicitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Para os serviços de caráter eventual a CONTRATADA deverá disponibilizar, quando solicitado, o quantitativo de veículos apresentados nos Itens 10 a 13 do Anexo 3, devidamente especificados no Anexo 2 do edital.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Em caso de urgência, o SENADO poderá solicitar mais 1 (um) veículo de cada um dos tipos indicados no parágrafo anterior, nas mesmas condições pactuadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Os serviços eventuais serão solicitados com antecedência mínima de 2 (duas) horas, contadas a partir da entrega da solicitação do serviço, devendo os veículos estar à disposição do SENADO no local estipulado, no mínimo, 30 (trinta) minutos antes do horário determinado.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A CONTRATADA receberá as Requisições de Veículo da Coordenação de Transportes do Senado Federal, para fins de utilização dos serviços, e serão registrados o destino, a quilometragem percorrida, a autorização devida, a assinatura, a identificação do usuário e demais observações atinentes ao percurso.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – O Preposto designado, ao receber as requisições, solicitará motorista e será responsável, entre outras atividades, pelas atividades listadas abaixo:

- a) controlar a movimentação e frequência dos motoristas;
- b) escalar motoristas para tarefas em finais de semana, feriado ou em horário especial;
- c) inspecionar, diariamente, antes do início das atividades, os veículos disponibilizados, verificando a limpeza;
- d) receber requisições e providenciar veículo para atendimento;
- e) coordenar o uso e distribuição dos materiais e equipamentos,
- f) coordenar a execução dos serviços, de forma a obter um resultado eficaz, mantendo todas as dependências objeto dos serviços sempre em perfeita ordem, bem como manter permanente contato com o gestor sobre a execução do contrato;
- g) verificar se todo o pessoal está devidamente uniformizado, atentando para os detalhes de higiene pessoal (barba, cabelo, unhas, etc.) e de higiene das roupas;
- h) manter a ordem, a disciplina, o respeito, junto a todo o pessoal da CONTRATADA, orientando e instruindo seus subordinados na forma de agir;
- i) não permitir que os empregados da CONTRATADA se dirijam ao usuário para tratar de assuntos particulares ou não relacionados ao serviço do transporte;
- j) proceder às necessárias advertências e mesmo devolução do profissional da CONTRATADA que não atender às recomendações, cometer atos de insubordinação ou indisciplina, desrespeitar a seus superiores, não acatar as ordens recebidas, não cumprir com suas obrigações;
- k) receber, ouvir e dar solução às reivindicações apresentadas pelos profissionais da CONTRATADA, procurando, sempre, dar-lhes o devido retorno quanto aos pleitos formulados;
- l) fazer o controle das folhas de ponto dos profissionais da CONTRATADA, acompanhando, diariamente, seu correto preenchimento, e encaminhando relatório ao gestor do contrato;
- m) coordenar os empregados de forma a evitar atrito ou confronto, de qualquer natureza, com servidores ou visitantes, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações junto ao gestor deste contrato.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – A CONTRATADA deverá disponibilizar software para controle, supervisão e gestão da contratação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – O instrumento de medição (hodômetro ou sistema similar) do veículo utilizado será acionado a partir da saída autorizada da Coordenação de Transportes do SENADO FEDERAL e seu retorno, com ou sem passageiro.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – A referência máxima de início do cômputo da quilometragem é a Sede do SENADO FEDERAL.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Após confirmada na Coordenação de Transportes do SENADO, a quilometragem rodada será registrada em sistema informatizado disponibilizado pela CONTRATADA, para fins de consolidação, relatório e pagamento, após conferência do gestor do contrato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – A CONTRATADA fica obrigada a subtrair da quilometragem rodada por veículo aquela utilizada para o abastecimento, manutenção, ou qualquer deslocamento do veículo efetuado no seu próprio interesse.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO – Será objeto de cobrança apenas a quilometragem constante dos demonstrativos das requisições de transporte a serviço do Senado Federal, a ser conferida e aprovada pelo gestor do contrato, de acordo com o trajeto verificado no transporte.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá informar ao SENADO qualquer irregularidade que ocorrer com o velocímetro, com seus lacres ou com o hodômetro, devendo neste caso ser apurada a medição da quilometragem devida e a correção providenciada de imediato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO – Os motoristas deverão possuir Curso de Primeiros Socorros, Direção Defensiva e Relações Humanas, sendo, no caso deste último, permitido que sejam matriculados em tal curso imediatamente à assinatura do contrato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO – Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços ou fornecimentos considerados inadequados pelo gestor.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, os valores unitários a seguir, conforme proposta da CONTRATADA de fls. 822/876, 1078/1097 e 1100.



SENADO FEDERAL

Item	Tipo Veículo	Franquia Km (A)	Excedente Km (B)	Preço Franquia por Km (R\$) (C)	Preço Km excedente (R\$) (D)	Valor mensal estimado (R\$) (E) = (A x C) + (B x D)	Valor Anual estimado (R\$) E x 12
1	Hatch ou sedan 1000 cc.	13500	4500	6,60	1,00	93.647,96	1.123.775,52
2	Station Wagon	11400	3800	5,78	1,21	70.466,40	845.596,80
3	Van Passageiros	8500	2300	12,19	1,79	107.755,85	1.293.070,20
4	Ônibus	3500	1000	4,84	1,57	18.514,89	222.178,68
5	Caminhão Baú	1080	360	18,64	4,67	21.809,23	261.710,76
6	Caminhão Carroceria aberta	1000	340	20,07	5,02	21.781,63	261.379,56
7	Caminhonete Tipo Sprinter carroceria aberta	525	175	20,67	3,47	11.456,89	137.482,68
8	Furgão	1700	550	25,80	5,83	47.065,11	564.781,32
Valor Global Anual dos Serviços Permanentes							4.709.975,52

Item	Tipo Veículo	Diária (100 Km livres) (F)	Excedente Km (G)	Preço Diária (R\$) (H)	Preço Km excedente (R\$) (I)	Valor mensal estimado (R\$) (J) = (F x H) + (G x I)	Valor Anual Estimado (R\$) J x 12
9	Van Passageiros	2	100	650,00	1,79	1.479,00	17.748,00
10	Ônibus	2	200	570,00	1,57	1.454,00	17.448,00
11	Station Wagon	8	100	330,00	1,21	2.761,00	33.132,00
12	Furgão	2	100	549,00	5,83	1.681,00	20.172,00
Valor Global Anual dos Serviços Eventuais							88.500,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor global anual estimado do presente instrumento é de **R\$ 4.798.475,52** (quatro milhões, setecentos e noventa e oito mil, quatrocentos e setenta e



SENADO FEDERAL

cinco reais e cinquenta e dois centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os itens 1 a 8 do Anexo 2 (Serviço Permanente):

I - O pagamento será realizado com base na somatória dos quilômetros rodados por todos os veículos do item, multiplicado pelo custo do quilômetro rodado, considerando o valor da franquia e da quilometragem excedente, calculados por tipo de veículo;

II - Para estes veículos é garantido à CONTRATADA o pagamento mensal mínimo equivalente a franquia em quilômetros para cada tipo de veículo (conforme Anexo 5 do edital), sem prejuízo do determinado no item 4;

III - A franquia de quilometragem será mensal e computada de forma global por tipo de veículo, considerando o quantitativo de veículos permanentes alocados na prestação dos serviços;

IV - A diferença entre o valor do pagamento mínimo (franquia) e o efetivamente devido (quilometragem rodada), quando este for menor, será considerada crédito do SENADO, exclusivamente para efeito de compensação de excedentes em faturamentos posteriores para o mesmo tipo de veículo;

V - Sempre que o valor do pagamento mensal apurado, com base nos quilômetros efetivamente rodados for maior que o pagamento mínimo da franquia global por tipo de veículo, o SENADO pagará o excedente após deduzir eventuais créditos por tipo de veículo;

VI - Eventuais deduções serão realizadas de forma que a CONTRATADA nunca receba menos que o valor da franquia global;

VII - A garantia de pagamento mínimo mensal (franquia global), por quantidade de veículos, será proporcional ao tempo de efetiva disponibilização dos equipamentos/motoristas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para os itens 9 a 12 do Anexo 2 (Serviço Eventual), o pagamento será realizado com base no somatório das diárias utilizadas por tipo de veículo utilizado em caráter eventual, multiplicado pelo custo da diária, considerando o valor da franquia livre de 100 (cem) quilômetros, acrescido, se for o caso, do custo da quilometragem excedente verificada.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será feito **mensalmente** por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 9 (nove) dias úteis, ressalvada a hipótese prevista no § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/1993, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, em 2 (duas) vias, com a discriminação do serviço prestado, acompanhada das cópias das requisições de veículos, emitidas previamente pelo gestor, não sendo, em nenhuma



SENADO FEDERAL

hipótese, permitida a antecipação de pagamentos, nem o pagamento de serviços não executados ou executados de forma incompleta.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento ficará condicionado à prévia atestação do gestor na nota fiscal, à apresentação da garantia prevista na cláusula nona e à entrega dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO SEXTO - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do parágrafo quarto desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO OITAVO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no parágrafo terceiro e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO / REAJUSTE

A repactuação deste contrato é permitida, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se como termo inicial a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho vigente à época da apresentação da proposta, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente de mão-de-obra e estiver vinculado às datas-base destes instrumentos.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a data inicial para a contagem da anualidade será a data-base da categoria profissional que represente a maior parcela do custo de mão-de-obra da contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A repactuação será precedida de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que a fundamenta, devendo ser observada a adequação aos preços de mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

PARÁGRAFO QUINTO - Os efeitos financeiros da repactuação serão devidos somente a partir da data de assinatura do respectivo termo aditivo, admitindo-se a retroação dos efeitos exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

PARÁGRAFO SEXTO - A Administração poderá prever o pagamento retroativo do período que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida, devendo esse período ser contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Desde que acordada entre as partes, o valor contratual do objeto da repactuação poderá ter sua vigência iniciada em data futura, sem prejuízo da contagem de periodicidade para as próximas concessões.

PARÁGRAFO OITAVO – Quando da repactuação deste contrato, para os itens de custo provenientes da **Tabela 1 (Custos com Mão de Obra)** do Anexo 05 do edital, serão observados os parágrafos anteriores. Para os itens provenientes da **Tabela 2 (Custos de Aluguel para Veículos para o Serviço Permanente)** e da **Tabela 3 (Custos de Aluguel para Veículos para o Serviço Eventual)** do referido anexo será adotado o reajuste, podendo o preço ser reajustado após 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, observada a variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

PARÁGRAFO NONO - O primeiro reajuste - no caso dos itens provenientes das Tabelas 2 e 3 do Anexo 05, conforme citado no parágrafo anterior - levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro



SENADO FEDERAL

aniversário do contrato, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031055140610001 e Natureza de Despesa 339033, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2012NE001997, de 13 de abril de 2012.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia de **R\$ 239.923,77** (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e vinte e três reais e setenta e sete centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/1993, em uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro-garantia; ou

III - fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA tem o prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data da assinatura deste contrato, para efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA terá o prazo de 10 dias, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO QUARTO - Nas hipóteses de a garantia ser prestada nas formas previstas nos incisos II e III, não se admitirá que os respectivos documentos contenham qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do valor da garantia ofertada.

PARÁGRAFO QUINTO - A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores titular e substituto, Cássio Murilo Rocha, mat. 52209, e, Giovani Pereira do Amaral, mat. 50730, respectivamente, designados pela Diretora-Geral, promoverem todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA deverá indicar número necessário de funcionários com atribuição de preposto, durante o período de vigência, para representá-la na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução deste contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao SENADO os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sem prejuízo das sanções previstas nos incisos II e IV desta Cláusula, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA ainda poderá ser impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre que ocorrer alguma das seguintes hipóteses:



SENADO FEDERAL

- I – apresentar documentação falsa;
- II – fraudar a execução do contrato;
- III – comportar-se de modo inidôneo;
- IV – fazer declaração falsa;
- V – cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ocorrência de alguma das hipóteses constantes do parágrafo anterior enseja a rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O atraso na execução deste contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 1% (um por cento), por hora, sobre a parcela inadimplida, assim considerada como o valor da diária unitária da locação multiplicado pela quantidade de veículos relacionados ao atraso, até o limite de 720 horas ou 30 (trinta) dias, sendo que a diária unitária da locação será o resultado do valor mensal unitário dividido por 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO QUARTO - A não apresentação da garantia contratual prevista na cláusula nona sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO QUINTO - Durante o período de 30 (trinta) dias previsto nos parágrafos terceiro e quarto, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO SEXTO - Findo o prazo limite previsto no parágrafo terceiro sem adimplemento da obrigação, aplicar-se-á, cumulativamente, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida deste contrato, podendo ainda o SENADO, a seu critério, fazer uso da garantia prestada pela empresa e impor outras sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Além das multas previstas nos parágrafos anteriores, no caso deste contrato vir a ser rescindido por culpa exclusiva da CONTRATADA, será aplicada multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, fixada, a critério do SENADO, em função da gravidade apurada.

PARÁGRAFO OITAVO - A multa, aplicada após regular processo administrativo, garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou, se insuficiente, da garantia prestada na forma da cláusula nona deste contrato.

R. G.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO NONO - O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do SENADO ou, em último caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão deste contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou

III - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao SENADO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 12 (doze) meses após a efetiva disponibilização do serviço, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso as partes não se interessem pela prorrogação deste contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 90 (noventa) dias antes do término da vigência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 03 de maio de 2012.

DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

JOSÉ CARVALHO DE ARAÚJO
IPANEMA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA

Testemunhas:

Euri Menezes Figueiredo da Costa
Diretor da SADCON
Rodrigo Galvão
Diretor da SSPLAC
Paulo Roberto de Sousa Duarte
Diretor da SSPLAC
CPF nº 223.901.111-00

U:\SSPLAC\SEGOM\SECON2012\MINUTA\CONTRATO\IPANEMA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS 022 714 111 CT NOVO (C).doc

SENADO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2012
PROCESSO nº 022.714/11-1

DATA: 23 (vinte e três) de fevereiro de 2012.

HORÁRIO: 9:30 hs (nove horas e trinta minutos).

LOCAL: Sala de Reuniões, Via N2, Bloco de Apoio II, Mezanino, Senado Federal, Brasília-DF.

MÃO DE OBRA - PERMANENTE

Item	Categoria	Qtde.	CCT	Salário	Valor Mensal Unitário (R\$)	Valor Mensal Total (R\$)		Valor Anual (R\$)	
		(A)			(B)	(C) = (A x B)		C x 12	
1	Motorista Diurno	54	SINTRATTER	R\$ 1.146,68	R\$ 3.732,00	R\$	201.528,00	R\$	2.418.336,00
2	Motorista Noturno até às 23hs	2	SINTRATTER	R\$ 1.146,68	R\$ 3.816,54	R\$	7.633,08	R\$	91.596,96
3	Motorista Noturno até às 24hs	1	SINTRATTER	R\$ 1.146,68	R\$ 3.901,13	R\$	3.901,13	R\$	46.813,56
4	Ajudante Diurno	12	SEAC/DF	R\$ 647,95	R\$ 2.504,72	R\$	30.056,64	R\$	360.679,68
5	Preposto Diurno - 05:00 às 14:30 horas	1	SEAC/DF	R\$ 1.913,23	R\$ 5.489,07	R\$	5.489,07	R\$	65.868,84
6	Preposto Noturno - 14:30 às 00:00 horas	1	SEAC/DF	R\$ 1.913,23	R\$ 5.777,34	R\$	5.777,34	R\$	69.328,08
TOTAL DA MÃO DE OBRA						R\$	254.385,26	R\$	3.052.623,12

VEÍCULOS - SERVIÇOS PERMANENTE

Item	Tipo Veículo	Qtde de veículos	Qtde estimada mínima de profissionais	Franquia Km	Excedente Km	Preço Franquia por Km (R\$)	Preço Km excedente (R\$)	Valor mensal estimado (R\$)	Valor Anual estimado (R\$)
				(A)	(B)	(C)	(D)		E x 12
1	Hatch ou sedan 1000 cc.	12	17 mot.	13500	4500	R\$ 1,66	R\$ 1,00	R\$ 26.910,00	R\$ 322.920,00
2	Station Wagon	8	11 mot.	11400	3800	R\$ 2,01	R\$ 1,21	R\$ 27.512,00	R\$ 330.144,00
3	Van Passageiros	6	12 mot. e 12 ajudantes	8500	2300	R\$ 2,98	R\$ 1,79	R\$ 29.447,00	R\$ 353.364,00
4	Ônibus	1	2 mot.	3500	1000	R\$ 2,61	R\$ 1,57	R\$ 10.705,00	R\$ 128.460,00
5	Caminhão Baú	2	3 mot.	1080	360	R\$ 7,79	R\$ 4,67	R\$ 10.094,40	R\$ 121.132,80
6	Caminhão Carroceria aberta	2	3 mot.	1000	340	R\$ 8,36	R\$ 5,02	R\$ 10.066,80	R\$ 120.801,60
7	Caminhonete Tipo Sprinter carroceria aberta	1	2 mot.	525	175	R\$ 5,79	R\$ 3,47	R\$ 3.647,00	R\$ 43.764,00
8	Furgão	5	7 mot.	1700	550	R\$ 9,72	R\$ 5,83	R\$ 19.730,50	R\$ 236.766,00
TOTAL DA QUILOMETRAGEM								R\$ 138.112,70	R\$ 1.657.352,40

VEÍCULOS - SERVIÇOS EVENTUAL

Item	Tipo Veículo	Diária (100 Km livres) (F)	Excedente Km	Preço Diária (R\$)	Preço Km excedente (R\$)	Valor mensal estimado (R\$)	Valor Anual Estimado (R\$)
			(G)	(H)	(I)	(J) = (F x H) + (G x I)	J x 12
9	Van Passageiros	2	100	R\$ 650,00	R\$ 1,79	R\$ 1.479,00	R\$ 17.748,00
10	Ônibus	2	200	R\$ 570,00	R\$ 1,57	R\$ 1.454,00	R\$ 17.448,00
11	Station Wagon	8	100	R\$ 330,00	R\$ 1,21	R\$ 2.761,00	R\$ 33.132,00
12	Furgão	2	100	R\$ 549,00	R\$ 5,83	R\$ 1.681,00	R\$ 20.172,00
TOTAL DO SERVIÇO EVENTUAL						R\$ 7.375,00	R\$ 88.500,00

TOTAL DOS ITENS

Item	Descrição	Valor Anual (R\$)
1	Custos com Mão de Obra (Tabela 1)	R\$ 3.052.623,12
2	Custos de Aluguel para Veículos para o Serviço Permanente (Tabela 2)	R\$ 1.657.352,40
3	Custos de Aluguel para Veículos para o Serviço Eventual (Tabela 3)	R\$ 88.500,00
TOTAL ANUAL GLOBAL		R\$ 4.798.475,52

Brasília-DF, 20 de abril de 2.012.

IPANEMA EMP. SERV. GER. TRANSP. LTDA.
 PAULO ROBERTO DE SOUSA DUARTE
 GERENTE COMERCIAL/PROCURADOR
 CPF/MF Nº 223.591.921-91
 C.I. Nº 11.283 OAB/DF

SENADO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2012
PROCESSO nº 022.714/11-1

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº PROCESSO	022.714/11-1
LICITAÇÃO Nº	PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2012
DIA: 23/ 02/2012 ÀS 09 : 30 HORAS	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	23-fev-12
B	Município/UF	Brasília / DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SITRATTER/DF
D	Nº de meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
TIPO DE SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR (em função da unidade de medida)
Motorista Diurno	Posto	01 (um)

ANEXO -III - A- MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Motorista Diurno
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.146,68
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.146,68
B	Adicional Periculosidade		R\$ -
C	Adicional Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Hora Noturna Adicional		R\$ -
F	Adicional de Hora Extra		R\$ -
G	Intervalo Intrajornada		R\$ -
H	Outros (especificar)		R\$ -
	Total de Remuneração		R\$ 1.146,68

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 129,20
B	Auxílio Alimentação (Vales, cesta básica etc.)	R\$ 486,64
C	Assistência Médica e Familiar (Aux. Odontológico)	R\$ 0,70
D	Auxílio Creche	R\$ -
E	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	R\$ 1,13
F	Outros (especificar)	R\$ -
	Total de Benefícios mensais e diários	R\$ 617,67

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniforme	R\$ 74,68
B	Materiais	R\$ -
C	Equipamentos/celulares	R\$ 56,25
D	Outros (especificar)	R\$ -
	Total de Insumos Diversos	R\$ 130,93

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS**

4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 229,34
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 17,20
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 11,47
D	INCRA	0,20%	R\$ 2,29
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 28,67
F	FGTS	8,00%	R\$ 91,73
G	Seguro Acidente de Trabalho (FAP = 1,2478 X 3%)	3,74%	R\$ 42,89
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 6,88
TOTAL		37,54%	R\$ 430,47

Submódulo 4.2- 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 95,52
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 31,88
Subtotal		11,11%	R\$ 127,40
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,17%	R\$ 47,83
TOTAL		15,28%	R\$ 175,23

Submódulo 4.3- Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,02%	R\$ 0,23
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	R\$ 0,09
TOTAL		0,03%	R\$ 0,32

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

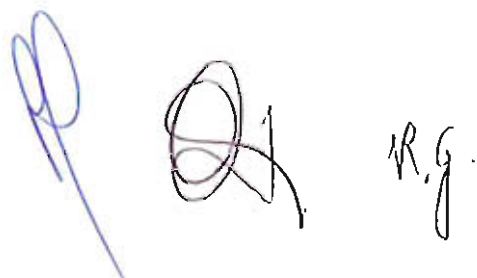
4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	1,38%	R\$ 15,82
B	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio Indenizado	0,11%	R\$ 1,27
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	0,69%	R\$ 7,91
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 22,25
E	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,73%	R\$ 8,35
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	0,97%	R\$ 11,12
TOTAL		5,82%	R\$ 66,72

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 95,52
B	Ausência por doença	1,20%	R\$ 13,76
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,23
D	Ausência Legais	1,00%	R\$ 11,47
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,60%	R\$ 6,88
F	Outros (especificar)		
Subtotal		11,15%	R\$ 127,86
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	4,19%	R\$ 48,00
TOTAL		15,34%	R\$ 175,86

QUADRO - RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		Valor (R\$)
4.1	13º Salário + Adicional de Férias	15,28%	R\$ 175,23
4.2	Encargos Previdenciários e FGTS	37,54%	R\$ 430,47
4.3	Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,32
4.4	Custo de Rescisão	5,82%	R\$ 66,72
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	15,34%	R\$ 175,86
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
TOTAL		74,00%	R\$ 848,60



MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Taxa de Administração	9,00%	R\$ 246,95
B	Tributos	14,25%	R\$ 531,81
	B.1. Tributos Federais (especificar)		
	B.1.1 - PIS	1,65%	R\$ 61,58
	B.1.2 - COFINS	7,60%	R\$ 283,63
	B.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	B.2.1 - ISS	5,00%	R\$ 186,60
	B.3. Tributos Municipais (especificar)		
	B.4. Outros tributos (especificar)		
C	Lucro	7,00%	R\$ 209,36
TOTAL			R\$ 988,12

ANEXO III - B- QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGO

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGO		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.146,68
B	Módulo 2 - Benefícios mensais e Diários	R\$ 617,67
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, Materials, Equipamento e outros)	R\$ 130,93
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 848,60
Subtotal (A+B+C+D)		R\$ 2.743,88
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 988,12
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 3.732,00

Memória de Cálculos dos Benefícios

1 - Alimentação	(considerando)	22	dias úteis/mês):	
Valor do ticket-refeição:	R\$	22,12	R\$	486,64
(=) Valor indicado na planilha:			R\$	486,64
2 - Transporte	(considerando)	22	dias úteis/mês):	
Valor do vale-transporte:	R\$	9,00	R\$	198,00
(-) Participação do empregado:		6,00%	R\$	(58,80)
(=) Valor indicado na planilha:			R\$	129,20

Brasília-DF, 20 de abril de 2.012.

IPANEMA EMP. SERV. GER. TRANSP. LTDA.
 PAULO ROBERTO DE SOUSA DUARTE
 GERENTE COMERCIAL/PROCURADOR
 CPF/MF Nº 223.591.921-91
 C.I. Nº 11.283 OAB/DF

SENADO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2012
PROCESSO n.º 022.714/11-1

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº PROCESSO	022.714/11-1
LICITAÇÃO Nº	PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2012
DIA: 23/ 02/2012 ÀS 09 : 30 HORAS	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	23-fev-12
B	Município/UF	Brasília / DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SITRATTER/DF
D	Nº de meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
TIPO DE SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR (em função da unidade de medida)
Motorista Noturno até às 23hs	Posto	01 (um)

ANEXO -III - A- MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Motorista Noturno até às 23hs
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.146,68
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.146,68
B	Adicional Periculosidade		R\$ -
C	Adicional Insalubridade		
D	Adicional Noturno	20,00%	R\$ 35,74
E	Hora Noturna Adicional		R\$ -
F	Adicional de Hora Extra		R\$ -
G	Intervalo Intrajornada		R\$ -
H	Outros (especificar)		R\$ -
	Total de Remuneração		R\$ 1.182,42

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 129,20
B	Auxílio Alimentação (Vales, cesta básica etc.)	R\$ 486,64
C	Assistência Médica e Familiar (Aux. Odontológico)	R\$ 0,70
D	Auxílio Creche	R\$ -
E	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	R\$ 1,13
F	Outros (especificar)	R\$ -
	Total de Benefícios mensais e diários	R\$ 617,67

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniforme	R\$ 74,68
B	Materiais	R\$ -
C	Equipamentos/celulares	R\$ 56,25
D	Outros (especificar)	R\$ -
	Total de Insumos Diversos	R\$ 130,93

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS**

4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 236,48
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 17,74
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 11,82
D	INCRA	0,20%	R\$ 2,36
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 29,56
F	FGTS	8,00%	R\$ 94,59
G	Seguro Acidente de Trabalho (FAP = 1,2478 X 3%)	3,74%	R\$ 44,22
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 7,09
TOTAL		37,54%	R\$ 443,58

Submódulo 4.2- 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 98,50
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 32,87
Subtotal		11,11%	R\$ 131,37
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,17%	R\$ 49,32
TOTAL		15,28%	R\$ 180,68

Submódulo 4.3- Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,02%	R\$ 0,24
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	R\$ 0,09
TOTAL		0,03%	R\$ 0,33

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	1,38%	R\$ 16,32
B	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,11%	R\$ 1,31
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	0,69%	R\$ 8,16
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 22,94
E	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,73%	R\$ 8,61
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	0,97%	R\$ 11,47
TOTAL		5,82%	R\$ 68,80

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 98,50
B	Ausência por doença	1,20%	R\$ 14,19
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,24
D	Ausência Legais	1,00%	R\$ 11,82
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,60%	R\$ 7,09
F	Outros (especificar)		
Subtotal		11,15%	R\$ 131,84
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	4,19%	R\$ 49,49
TOTAL		15,34%	R\$ 181,33

QUADRO - RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		Valor (R\$)
4.1	13º Salário + Adicional de Férias	15,28%	R\$ 180,68
4.2	Encargos Previdenciários e FGTS	37,54%	R\$ 443,88
4.3	Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,33
4.4	Custo de Rescisão	5,82%	R\$ 68,80
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	15,34%	R\$ 181,33
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
TOTAL		74,00%	R\$ 875,02

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Taxa de Administração	9,00%	R\$ 252,54
B	Tributos	14,25%	R\$ 543,86
	B.1. Tributos Federais (especificar)		
	B.1.1 - PIS	1,65%	R\$ 62,97
	B.1.2 - COFINS	7,60%	R\$ 290,06
	B.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	B.2.1 - ISS	5,00%	R\$ 190,83
	B.3. Tributos Municipais (especificar)		
C	B.4. Outros tributos (especificar)		
	Lucro	7,00%	R\$ 214,10
TOTAL			R\$ 1.010,50

ANEXO III - B- QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGO

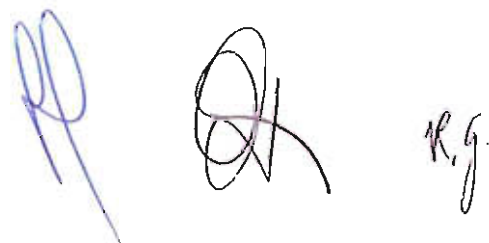
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGO		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.182,42
B	Módulo 2 - Benefícios mensais e Diários	R\$ 617,67
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, Materiais, Equipamento e outros)	R\$ 130,93
D	Módulo 4 -Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 875,02
Subtotal (A+B+C+D)		R\$ 2.806,04
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.010,50
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 3.816,54

Memoria de Cálculos dos Benefícios

1 - Alimentação	(considerando)	22	dias úteis/mês):	
Valor do ticket-refeição:	R\$	22,12	R\$	486,64
(=) Valor Indicado na planilha:			R\$	486,64
2 - Transporte	(considerando)	22	dias úteis/mês):	
Valor do vale-transporte:	R\$	9,00	R\$	198,00
(-) Participação do empregado:		6,00%	R\$	(68,80)
(=) Valor Indicado na planilha:			R\$	129,20
3 - Adicional Noturno - até 23:00 hora		22		
Salário	R\$	1.146,68	20,00%	
Jornada mensal		220 horas/mês		
Dias trabalhados mês		30		
dias trabalhados semanal		7		
Numero de horas trabalhadas por noite		1		
(=) Valor Indicado na planilha:			R\$	36,74

Brasília-DF, 20 de abril de 2.012.

IPANEMA EMP. SERV. GER. TRANSP. LTDA.
PAULO ROBERTO DE SOUSA DUARTE
GERENTE COMERCIAL/PROCURADOR
CPF/MF Nº 223.591.921-91
C.I. Nº 11.283 OAB/DF



SENADO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2012
PROCESSO nº 022.714/11-1

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº PROCESSO	022.714/11-1
LICITAÇÃO Nº	PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2012
DIA: 23/ 02/2012 ÀS 09 : 30 HORAS	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	23-fev-12
B	Município/UF	Brasília / DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SITRATTER/DF
D	Nº de meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
TIPO DE SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR (em função da unidade de medida)
Motorista Noturno até às 24hs	Posto	01 (um)

ANEXO -III - A- MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Motorista Noturno até às 24hs
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.146,68
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

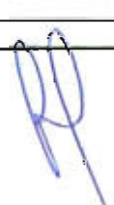
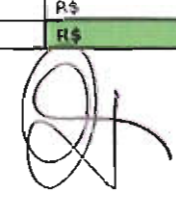
1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.146,68
B	Adicional Periculosidade		R\$ -
C	Adicional Insalubridade		
D	Adicional Noturno	20,00%	R\$ 71,48
E	Hora Noturna Adicional		R\$ -
F	Adicional de Hora Extra		R\$ -
G	Intervalo Intrajornada		R\$ -
H	Outros (especificar)		R\$ -
	Total de Remuneração		R\$ 1.218,16

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 129,20
B	Auxílio Alimentação (Vales, cesta básica etc.)	R\$ 486,64
C	Assistência Médica e Familiar (Aux. Odontológico)	R\$ 0,70
D	Auxílio Creche	R\$ -
E	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	R\$ 1,13
F	Outros (especificar)	R\$ -
	Total de Benefícios mensais e diários	R\$ 617,67

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniforme	R\$ 74,68
B	Materiais	R\$ -
C	Equipamentos/celulares	R\$ 56,25
D	Outros (especificar)	R\$ -
	Total de Insumos Diversos	R\$ 130,93


MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS**

4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 243,63
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 18,27
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 12,18
D	INCRA	0,20%	R\$ 2,44
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 30,45
F	FGTS	8,00%	R\$ 97,45
G	Seguro Acidente de Trabalho (FAP = 1,2478 X 3%)	3,74%	R\$ 45,56
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 7,31
TOTAL		37,54%	R\$ 457,30

Submódulo 4.2- 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 101,47
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 33,86
Subtotal		11,11%	R\$ 135,34
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,17%	R\$ 50,81
TOTAL		15,28%	R\$ 186,14

Submódulo 4.3- Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,02%	R\$ 0,24
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	R\$ 0,09
TOTAL		0,03%	R\$ 0,34

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	1,38%	R\$ 16,81
B	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio Indenizado	0,11%	R\$ 1,34
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	0,69%	R\$ 8,41
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 23,63
E	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,73%	R\$ 8,87
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	0,97%	R\$ 11,82
TOTAL		5,82%	R\$ 70,88

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 101,47
B	Ausência por doença	1,20%	R\$ 14,62
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,24
D	Ausência Legais	1,00%	R\$ 12,18
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,60%	R\$ 7,31
F	Outros (especificar)		
Subtotal		11,15%	R\$ 135,82
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	4,19%	R\$ 50,99
TOTAL		15,34%	R\$ 186,81

QUADRO - RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		Valor (R\$)
4.1	13º Salário + Adicional de Férias	15,28%	R\$ 186,14
4.2	Encargos Previdenciários e FGTS	37,54%	R\$ 457,30
4.3	Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,34
4.4	Custo de Rescisão	5,82%	R\$ 70,88
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	15,34%	R\$ 186,81
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
TOTAL		74,00%	R\$ 901,47

RP

QJ

R.g.

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Taxa de Administração	9,00%	R\$ 258,14
B	Tributos	14,25%	R\$ 555,91
	B.1. Tributos Federais (especificar)		
	B.1.1 - PIS	1,65%	R\$ 64,37
	B.1.2 - COFINS	7,60%	R\$ 296,49
	B.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	B.2.1 - ISS	5,00%	R\$ 195,06
	B.3. Tributos Municipais (especificar)		
	B.4. Outros tributos (especificar)		
C	Lucro	7,00%	R\$ 218,85
TOTAL			R\$ 1.032,90

ANEXO III - B- QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGO

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGO		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.218,16
B	Módulo 2 - Benefícios mensais e Diários	R\$ 617,67
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, Materiais, Equipamento e outros)	R\$ 130,93
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 901,47
Subtotal (A+B+C+D)		R\$ 2.868,23
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.032,90
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 3.901,13

Memoria de Cálculos dos Benefícios

1 - Alimentação	(considerando)	22	dias úteis/mês):
Valor do ticket-refeição:	R\$	22,12	R\$ 488,64
(=) Valor indicado na planilha:			R\$ 488,64
2 - Transporte	(considerando)	22	dias úteis/mês):
Valor do vale-transporte:	R\$	9,00	R\$ 198,00
(-) Participação do empregado:		6,00%	R\$ (68,80)
(=) Valor indicado na planilha:			R\$ 129,20
3 - Adicional Noturno - até 00:00 hora		22	
Sálario	R\$	1.146,68	20,00%
Jornada mensal		220 horas/mês	
Dias trabalhados mês		30	
dias trabalhados semanal		7	
Numero de horas trabalhadas por noite		2	
(=) Valor indicado na planilha:			R\$ 71,48

Brasília-DF, 20 de abril de 2.012.

IPANEMA EMP. SERV. GER. TRANSP. LTDA.
PAULO ROBERTO DE SOUSA DUARTE
 GERENTE COMERCIAL/PROCURADOR
 CPF/MF Nº 223.591.921-91
 C.I. Nº 11.283 OAB/DF

SENADO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2012
PROCESSO nº 022.714/11-1

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº PROCESSO	022.714/11-1
LICITAÇÃO Nº	PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2012

DIA: 23/ 02/2012 ÀS 09 : 30 HORAS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	23-fev-12
B	Município/UF	Brasília / DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SEAC/DF
D	Nº de meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
TIPO DE SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR (em função da unidade de medida)
Ajudante Diurno	Posto	01 (um)

ANEXO -III - A- MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Ajudante Diurno
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 647,95
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 647,95
B	Adicional Periculosidade		R\$ -
C	Adicional Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Hora Noturna Adicional		R\$ -
F	Adicional de Hora Extra		R\$ -
G	Intervalo Intrajornada		R\$ -
H	Outros (especificar)		R\$ -
	Total de Remuneração		R\$ 647,95

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 159,12
B	Auxílio Alimentação (Vales, cesta básica etc.)	R\$ 486,64
C	Assistência Médica e Familiar (Aux. Odontológico)	R\$ 4,00
D	Auxílio Creche	R\$ -
E	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	R\$ 0,64
F	Outros (especificar)	R\$ -
	Total de Benefícios mensais e diários	R\$ 650,40

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniforme	R\$ 63,70
B	Materiais	R\$ -
C	Equipamentos/celulares	R\$ -
D	Outros (especificar)	R\$ -
	Total de Insumos Diversos	R\$ 63,70

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS**

4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 129,59
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 9,72
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 6,48
D	INCRA	0,20%	R\$ 1,30
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 16,20
F	FGTS	8,00%	R\$ 51,84
G	Seguro Acidente de Trabalho (FAP = 1,2478 X 3%)	3,74%	R\$ 24,23
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 3,89
TOTAL		37,54%	R\$ 243,24

Submódulo 4.2- 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 53,97
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 18,01
Subtotal		11,11%	R\$ 71,99
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,17%	R\$ 27,02
TOTAL		15,28%	R\$ 99,01

Submódulo 4.3- Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,02%	R\$ 0,13
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	R\$ 0,05
TOTAL		0,03%	R\$ 0,18

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	1,38%	R\$ 8,94
B	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,11%	R\$ 0,72
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	0,69%	R\$ 4,47
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 12,57
E	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,73%	R\$ 4,72
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	0,97%	R\$ 6,29
TOTAL		5,82%	R\$ 37,70

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 53,97
B	Ausência por doença	1,20%	R\$ 7,78
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,13
D	Ausência Legais	1,00%	R\$ 6,48
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,60%	R\$ 3,89
F	Outros (especificar)		
Subtotal		11,15%	R\$ 72,25
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	4,19%	R\$ 27,12
TOTAL		15,34%	R\$ 99,37

QUADRO - RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		Valor (R\$)
4.1	13º Salário + Adicional de Férias	15,28%	R\$ 99,01
4.2	Encargos Previdenciários e FGTS	37,54%	R\$ 243,24
4.3	Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,18
4.4	Custo de Rescisão	5,82%	R\$ 37,70
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	15,34%	R\$ 99,37
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
TOTAL		74,00%	R\$ 479,50

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Taxa de Administração	9,00%	R\$ 165,74
B	Tributos	14,25%	R\$ 356,92
	B.1. Tributos Federais (especificar)		
	B.1.1 - PIS	1,65%	R\$ 41,33
	B.1.2 - COFINS	7,60%	R\$ 190,36
	B.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	B.2.1 - ISS	5,00%	R\$ 125,24
	B.3. Tributos Municipais (especificar)		
	B.4. Outros tributos (especificar)		
C	Lucro	7,00%	R\$ 140,51
TOTAL			R\$ 663,17

ANEXO XII - B- QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGO

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGO		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 647,95
B	Módulo 2 - Benefícios mensais e Diários	R\$ 650,40
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, Materials. Equipamento e outros)	R\$ 63,70
D	Módulo 4 -Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 479,50
Subtotal (A+B+C+D)		R\$ 1.841,55
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 663,17
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 2.504,72

Memoria de Cálculos dos Benefícios

1 - Alimentação	(considerando)	22	dias úteis/mês):	
Valor do ticket-refeição:	R\$	22,12	R\$	488,64
(=) Valor indicado na planilha:			R\$	488,64
2 - Transporte	(considerando)	22	dias úteis/mês):	
Valor do vale-transporte:	R\$	9,00	R\$	198,00
(-) Participação do empregado:		6,00%	R\$	(38,88)
(=) Valor indicado na planilha:			R\$	159,12

Brasília-DF, 20 de abril de 2012.

IPANEMA EMP. SERV. GER. TRANSP. LTDA.
PAULO ROBERTO DE SOUSA DUARTE
GERENTE COMERCIAL/PROCURADOR
CPF/MF Nº 223.591.921-91
C.I. Nº 11.283 OAB/DF





SENADO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2012
PROCESSO nº 022.714/11-1

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº PROCESSO	022.714/11-1
LICITAÇÃO Nº	PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2012
DIA: 23/ 02/2012 ÀS 09 : 30 HORAS	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	23-fev-12
B	Município/UF	Brasília / DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SEAC/DF
D	Nº de meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
TIPO DE SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR (em função da unidade de medida)
Preposto Diurno - 05:00 às 14:30	Posto	01 (um)

ANEXO -III - A- MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Preposto Diurno - 05:00 às 14:30 horas
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.913,23
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.913,23
B	Adicional Periculosidade		R\$ -
C	Adicional Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Hora Noturna Adicional		R\$ -
F	Adicional de Hora Extra		R\$ -
G	Intervalo Intrajornada		R\$ -
H	Outros (especificar)		R\$ -
	Total de Remuneração		R\$ 1.913,23

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 83,21
B	Auxílio Alimentação (Vales, cesta básica etc.)	R\$ 486,64
C	Assistência Médica e Familiar (Aux. Odontológico)	R\$ 4,00
D	Auxílio Creche	R\$ -
E	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	R\$ 1,89
F	Outros (especificar)	R\$ -
	Total de Benefícios mensais e diários	R\$ 575,74

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniforme	R\$ 74,68
B	Materiais	R\$ -
C	Equipamentos/celulares	R\$ 56,25
D	Outros (especificar)	R\$ -
	Total de Insumos Diversos	R\$ 130,93

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS**

4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 382,65
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 28,70
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 19,13
D	INCRA	0,20%	R\$ 3,83
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 47,83
F	FGTS	8,00%	R\$ 153,06
G	Seguro Acidente de Trabalho (FAP = 1,2478 X 3%)	3,74%	R\$ 71,55
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,48
TOTAL		37,54%	R\$ 718,23

Submódulo 4.2- 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 159,37
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 53,19
Subtotal		11,11%	R\$ 212,56
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,17%	R\$ 79,79
TOTAL		15,28%	R\$ 292,35

Submódulo 4.3- Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,02%	R\$ 0,38
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	R\$ 0,14
TOTAL		0,03%	R\$ 0,53

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	1,38%	R\$ 26,40
B	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,11%	R\$ 2,11
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	0,69%	R\$ 13,20
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 37,12
E	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,73%	R\$ 13,93
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	0,97%	R\$ 18,56
TOTAL		5,82%	R\$ 111,32

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 159,37
B	Ausência por doença	1,20%	R\$ 22,96
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,38
D	Ausência Legais	1,00%	R\$ 19,13
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,60%	R\$ 11,48
F	Outros (especificar)		
Subtotal		11,15%	R\$ 213,32
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	4,19%	R\$ 80,08
TOTAL		15,34%	R\$ 293,40

QUADRO - RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	13º Salário + Adicional de Férias	R\$ 292,35
4.2	Encargos Previdenciários e FGTS	R\$ 718,23
4.3	Afastamento Maternidade	R\$ 0,53
4.4	Custo de Rescisão	R\$ 111,32
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 293,40
4.6	Outros (especificar)	R\$ -
TOTAL		R\$ 1.415,83

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Taxa de Administração	9,00%	R\$ 363,22
B	Tributos	14,25%	R\$ 782,19
	B.1. Tributos Federais (especificar)		
	B.1.1 - PIS	1,65%	R\$ 90,57
	B.1.2 - COFINS	7,60%	R\$ 417,17
	B.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	B.2.1 - ISS	5,00%	R\$ 274,45
	B.3. Tributos Municipais (especificar)		
	B.4. Outros tributos (especificar)		
C	Lucro	7,00%	R\$ 307,93
TOTAL			R\$ 1.453,34

ANEXO III - B- QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGO

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGO		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.913,23
B	Módulo 2 - Benefícios mensais e Diários	R\$ 575,74
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, Materials, Equipamento e outros)	R\$ 130,93
D	Módulo 4 -Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.415,83
Subtotal (A+B+C+D)		R\$ 4.035,73
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.453,34
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 5.489,07

Memoria de Cálculos dos Benefícios

1 - Alimentação	(considerando)	22	dias úteis/mês):	
Valor do ticket-refeição:	R\$	22,12	R\$	486,64
(=) Valor Indicado na planilha:			R\$	486,64
2 - Transporte	(considerando)	22	dias úteis/mês):	
Valor do vale-transporte:	R\$	9,00	R\$	198,00
(-) Participação do empregado:		6,00%	R\$	(114,79)
(=) Valor Indicado na planilha:			R\$	83,21

Brasília-DF, 20 de abril de 2012.

IPANEMA EMP. SERV. GER. TRANSP. LTDA.
PAULO ROBERTO DE SOUSA DUARTE
GERENTE COMERCIAL/PROCURADOR
CPF/MF Nº 223.591.921-91
C.I. Nº 11.283 OAB/DF

SENADO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2012
PROCESSO nº 022.714/11-1

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº PROCESSO	022.714/11-1
LICITAÇÃO Nº	PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2012

DIA: 23/ 02/2012 ÀS 09 : 30 HORAS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	23-fev-12
B	Município/UF	Brasília / DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SEAC/DF
D	Nº de meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
TIPO DE SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR (em função da unidade de medida)
Preposto Noturno - 14:30 às 00:00 horas	Posto	01 (um)

ANEXO -III - A- MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Preposto Noturno - 14:30 às 00:00 horas
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.913,23
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

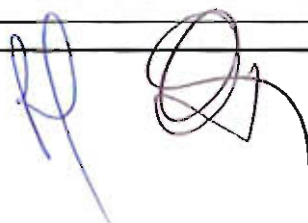
1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.913,23
B	Adicional Periculosidade		R\$ -
C	Adicional Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno	20,00%	R\$ 121,80
E	Hora Noturna Adicional		R\$ -
F	Adicional de Hora Extra		R\$ -
G	Intervalo Intrajornada		R\$ -
H	Outros (especificar)		R\$ -
	Total de Remuneração		R\$ 2.035,03

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 83,21
B	Auxílio Alimentação (Vales, cesta básica etc.)	R\$ 486,64
C	Assistência Médica e Familiar (Aux. Odontológico)	R\$ 4,00
D	Auxílio Creche	R\$ -
E	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	R\$ 1,89
F	Outros (especificar)	R\$ -
	Total de Benefícios mensais e diários	R\$ 575,74

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniforme	R\$ 74,68
B	Materials	R\$ -
C	Equipamentos/celulares	R\$ 56,25
D	Outros (especificar)	R\$ -
	Total de Insumos Diversos	R\$ 130,93




MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS
Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS

4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 407,01
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 30,53
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 20,35
D	INCRA	0,20%	R\$ 4,07
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 50,88
F	FGTS	8,00%	R\$ 162,80
G	Seguro Acidente de Trabalho (FAP = 1,2478 X 3%)	3,74%	R\$ 76,11
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 12,21
TOTAL		37,54%	R\$ 763,95

Submódulo 4.2- 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 169,52
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 56,57
Subtotal		11,11%	R\$ 226,09
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,17%	R\$ 84,87
TOTAL		15,28%	R\$ 310,97

Submódulo 4.3- Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,02%	R\$ 0,41
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	R\$ 0,15
TOTAL		0,03%	R\$ 0,56

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

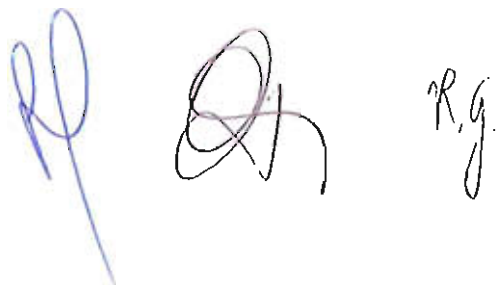
4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	1,38%	R\$ 28,08
B	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,11%	R\$ 2,25
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	0,69%	R\$ 14,04
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 39,48
E	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,73%	R\$ 14,82
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	0,97%	R\$ 19,74
TOTAL		5,82%	R\$ 118,41

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 169,52
B	Ausência por doença	1,20%	R\$ 24,42
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,41
D	Ausência Legais	1,00%	R\$ 20,35
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,60%	R\$ 12,21
F	Outros (especificar)		
Subtotal		11,15%	R\$ 226,91
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	4,19%	R\$ 85,18
TOTAL		15,34%	R\$ 312,09

QUADRO - RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		Valor (R\$)
4.1	13º Salário + Adicional de Férias	15,28%	R\$ 310,97
4.2	Encargos Previdenciários e FGTS	37,54%	R\$ 763,95
4.3	Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,56
4.4	Custo de Rescisão	5,82%	R\$ 118,41
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	15,34%	R\$ 312,09
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
TOTAL		74,00%	R\$ 1.505,98



MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Taxa de Administração	9,00%	R\$ 382,29
B	Tributos	14,25%	R\$ 823,27
	B.1. Tributos Federais (especificar)		
	B.1.1 - PIS	1,65%	R\$ 95,33
	B.1.2 - COFINS	7,60%	R\$ 439,08
	B.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	B.2.1 - ISS	5,00%	R\$ 288,87
	B.3. Tributos Municipais (especificar)		
	B.4. Outros tributos (especificar)		
C	Lucro	7,00%	R\$ 324,10
TOTAL			R\$ 1.529,66

ANEXO III - B- QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGO

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGO		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.035,03
B	Módulo 2 - Benefícios mensais e Diários	R\$ 575,74
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, Materiais, Equipamento e outros)	R\$ 130,93
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.505,98
Subtotal (A+B+C+D)		R\$ 4.247,68
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.529,66
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 5.777,34

Memoria de Cálculos dos Benefícios

1 - Alimentação (considerando)	22	dias úteis/mês):	
Valor do ticket-refeição: R\$	22,12	R\$	488,64
(=) Valor indicado na planilha:		R\$	488,64
2 - Transporte (considerando)	22	dias úteis/mês):	
Valor do vale-transporte: R\$	9,00	R\$	198,00
(-) Participação do empregado:	6,00%	R\$	(114,79)
(=) Valor indicado na planilha:		R\$	83,21
3 - Adicional Noturno - até 00:00 hora	22		
Salário R\$	1.913,23	20,00%	
Jornada mensal	220 horas/mês		
Dias trabalhados mês	30		
dias trabalhados semanal	7		
Numero de horas trabalhadas por noite	2		
(=) Valor indicado na planilha:		R\$	121,80

Brasília-DF, 20 de abril de 2.012.

IPANEMA EMP. SERV. GER. TRANSP. LTDA.
 PAULO ROBERTO DE SOUSA DUARTE
 GERENTE COMERCIAL/PROCURADOR
 CPF/MF Nº 223.591.921-91
 C.I. Nº 11.283 OAB/DF